



## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS TIPO DISPENSA Nº 011/2025

### 1 - PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES AMAZONICAS**, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras e Contratação, a contratação do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, com vistas à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção**, aferidos pelo regime de **mensalidade, e ficara a disposição da instituição**, esse processo é executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**, atendendo ao previsto no termo dos incisos XIX e XX do art. 42 em consonância com os arts. 45 e 46, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts. 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2- DO OBJETO

**2.1 – Dispensa de cotação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção**, aferidos pelo regime de **mensalidade**, e ficara à disposição da instituição, esse processo é executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Fomento 962930/2024**, cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência Anexo I.

### 3 – JUSTIFICATIVA

**3.1.** Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa, nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais e ainda atendendo o previsto no termo dos incisos XIX e XX do art. 42 em consonância com os arts. 45 e 46, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts. 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024.

3.1.1. No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa, conforme previsto no art. 72 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem necessidade de processo de cotação. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88) algo que foi feito por esta comunidade amazônica ao publicar o edital 006/2024, mesmo não sendo obrigada de tão procedimento.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



3.1.2. A referida contratação direta é viável uma vez que anteriormente foi aberto processo de cotação de registro de preço de nr 006/2024, onde o mesmo foi publicado e republicado em site próprio da instituição, deixando sua disponibilidade para todos que quisessem participar, cujo prazos foram divulgados obedecendo os prazos previstos em lei que é de até 08 dias úteis, onde não houve participantes interessados, ocasionando a publicação do aviso de cotação de **preço deserta**, o qual foi publicado em 19/12/2024 através do site: <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/> e ainda ficou transparente no mural da sede local da comunidade Amazônia pelo período previsto no cronograma do devido edital.

### **3.2. DOS AMPAROS LEGAIS**

**3.2.1.** Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; alterada pelo [\*\*DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024\*\*](#)

3.2.2. Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, foi realizando ainda o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da mesma Lei.

3.2.3. Foram observadas ainda as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

3.2.4. Por fim foram necessários atender o previsto ainda no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, dispõe sobre a segunda hipótese de dispensa, aplicável quando ocorrer:

**a. licitação deserta: em que não surgiram interessados em participar da licitação;**

### **4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**4.1.** A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas a cotação com a condição mais vantajosa foi a da empresa **J. M. DA S. QUARESMA**, inscrita no **CNPJ: 52.154.303/0001-62**, em qual o orçamento proposto está de acordo com o estimado.

4.1.2. A proposta de preço apresentada pela empresa à Comunidade Amazônica, atende os ditames do Artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, contendo um valor razoável e equivalente ao praticado no mercado que era previsto e estimado de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais**.

**4.2.** Descrição dos itens com estimativa de quantidade, valores e tempo.

4.2.1. Refere-se aos seguintes Serviços:

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



<b>LOTE 01</b>			
<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>
Locação de Computador tipo notebook com no mínimo Core i5-10210U 4GB 512 SSD Tela Full HD 15.6" Windows 11, inclui ainda teclado e mouse, e Pacote Office contendo no mínimo Word, Outlook, Excel e Power Point e antivírus, cujas especificações em anexo ao termo de referência.	5	R\$ 2.860,00	R\$ 28.600,00
Projetores Epson Powerlite E20 Xga 3400 Lumens Cor Branco 110V/220V	2	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
Impressora 3x1 Multifuncional tipo Epson Ecotank L3250 Wifi Biv Cor Preto 100V/240V	2	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos correrão à conta do **Termo de Fomento nº 962930/2024**.

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da concorrente e com seu número do CNPJ, constante nos dados da receita federal, além do respectivo endereço, e das Declarações dos anexos **II, III, IV e VI** anexo neste documento.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Habilitação para a participação nesta Cotação de Preço compreende:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

7.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.4. Certidões referentes aos tributos federais e a dívida ativa na União pela Interessada junto aos órgãos federais

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



7.1.5. Certidões referentes aos tributos das Fazendas Estadual, Municipal e do Distrito Federal, ambas do domicílio ou sede do Interessado.

7.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de Julho de 2011;

7.1.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.1.10. Os concorrentes caso sejam identificados como MEI, e não tendo funcionário em seu quadro deverá apresentar declaração justificando a falta da certidão do FGTS.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DA COTAÇÃO**

8.1. O prazo da homologação da presente cotação será no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação da vencedora.

8.3. Após a homologação do objeto da presente Cotação será deferida à Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

## **9. DA PUBLICIDADE DA DISPENSA**

9.1. Esta cotação será divulgada no sítio <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/>.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A empresa deverá comparecer a sede administrativa da Comunidade Amazônica, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após convocada (o), para assinatura do contrato, munido de toda documentação pessoal do responsável.

10.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Comunidade Amazônica.

10.3. Expirado o prazo fixado no subitem 11.1, a Comunidade Amazônica poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a cotação.

10.4. Após homologado o contrato os serviços deverão ter início imediato o qual será feito sua solicitação por meio e-mail a concorrente vencedora.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## **11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O contrato, será firmado e vigorará pelo período de **10 (dez)** meses a contar da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração da Comunidade Amazônica.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As normas que disciplinam esta cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

12.2. É facultado a Comunidade Amazônica, caso a empresa convocada não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com as empresas que propôs seus preços, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

12.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Comunidade Amazônica, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

12.4. A participação nesta cotação implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.5. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a Comunidade Amazônica, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da Comunidade Amazônica. A instituição poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão ou até mesmo cancela-lo.

12.8. Para dirimir quaisquer dúvidas, poderá entrar em contato com a instituição, durante o período previsto neste edital das 9h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelos e-mails: [comunidadeamazonica.gestao@gmail.com](mailto:comunidadeamazonica.gestao@gmail.com), [comunidadeamazonica@gmail.com](mailto:comunidadeamazonica@gmail.com).

**Igarapé-Miri, 06 de Janeiro de 2025**

**BENEDITA CARVALHO GONÇALVES**  
Representante da Associação de apoio as Comunidades Amazônicas

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção, aferidos pelo regime de mensalidade, e ficara à disposição da instituição,** esse processo é executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**, cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

##### 2.1. Configuração dos itens que serão locados:

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários à instalação e manutenção da solução/serviço, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna. Deverão estar inclusos nos custos mensais os respectivos, valores de: manutenção, seguros contra roubo, furto e avarias dos computadores.

Salientamos que o preço ofertado deverá ser global.

Equipamentos a serem fornecidos pela contratada:

##### **Especificações Mínimas:**

**Microcomputador Desktop/Notebook**

**Quantidade 05**

**Processador Intel Core I5 - 3,3 GHZ**

**Sistema Operacional:** No mínimo Windows 11

**Memória 4GB - SSD**

**HD - Disco Rígido 1 TERA**

**Multimídia DVDRW**

**Placa de Vídeo On Board - 256 MB**

**Placa de Som Integrada**

**Placa de Rede 10/100/1000 integrada**

**Mouse Padrão 3 Botões**

**Teclado Padrão ABNT2 em Português**

**Portas USB:** No mínimo 4 (2 frontais e 2 traseiras)

**Antivírus: incluso**

**Garantia Suporte 24x7 telefônico e no local**

**Instalação Setup e conexão de periféricos**

**Monitor LCD de no mínimo 15,6 polegadas**

**Pacote Office: Sim**

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



### **Projektor Led 4k 3400 Lúmens Powerlite**

**Quantidade 02**

**Sistema de imagem: LCD**

**Formato de imagem: 16: 9/4: 3**

**Tamanho da imagem: 30-170"**

**Resolução original: 800 x 480**

**Resolução: 1920 x 1080 no máximo**

**Distância de projeção: até 4m**

**Interface: USB x 2 / HDMI / AV / VGA / Áudio (3,5 mm)**

**Tensão de entrada: Bivolt**

**Consumo de energia: 70 W máx.**

**Coluna: 4 Ohm, 3W**

**Cabo de energia**

**Controle remoto**

**Manual do utilizador**

### **Impressora 3x1 multifuncional**

**Quantidade 02**

**tipo Epson Eco Tank L3250**

**Wifi**

**Tensão de entrada: Bivolt**

## **3. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A contratação dos serviços será pela modalidade de menor preço.

3.2. A locação dos equipamentos e do veículo será por tipo de mensalidade, emitindo a empresa a respectiva nota fiscal, e que após serão analisadas e aprovadas.

3.3. Tendo sido aprovado e atestado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade da empresa contratada.

3.4. O endereço oficial para o envio da nota fiscal será via e-mail: [comunidadeamazonica.gestao@gmail.com](mailto:comunidadeamazonica.gestao@gmail.com), [comunidadeamazonica@gmail.com](mailto:comunidadeamazonica@gmail.com) e ou presencialmente na sede da Comunidade Amazônica sediada no endereço: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI, das 09h00min às 11h45min e das 14h01min às 17h00min.

3.5. O pagamento será efetuado pela Comunidade Amazônica no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço, por meio do atesto da Nota Fiscal/Faturas correspondente, pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

3.6. A Comunidade Amazônica reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## 4. DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1. Da contratada:

4.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Comunidade Amazônica, quando da execução dos serviços contratados;

4.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados a Comunidade Amazônica e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

4.1.3. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

4.1.4. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda a Comunidade Amazônica isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

4.1.5. Manter atualizada a habilitação exigida no edital;

4.1.7. Fornecer e executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

4.1.8. Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;

4.1.9. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

4.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré-acordados entre as partes.

4.1.11. Caso se verifique a necessidade de manutenção dos equipamentos contratado, a empresa deverá comunicar a Comunidade Amazônica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, e ainda deverá a realizar a substituição por outro igual ou similar.

5.1.20. Todos os custos com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados deverá ser por conta da Contratada.

### 5. Da Contratante:

5.1.1. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

5.1.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

5.1.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos, devidamente atestadas nos prazos fixados.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## 6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração da Comunidade Amazônica.

6.1.2. O representante para atuar a frente do contrato escolhido pela Comunidade Amazônica anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

6.1.3. A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pela administração da Comunidade Amazônica.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público e em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa/pessoa física adjudicada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, e submeterá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pela Comunidade Amazônica a incapacidade por parte da **CONTRATADA**, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual; e

V - Suspensão temporária de participar em cotação, além de ficar impedida de contratar com a Comunidade Amazônica, por um prazo de até 02 (dois) anos.

Igarapé-Miri, 06 de Janeiro de 2025

**BENEDITA CARVALHO GONÇALVES**

Representante da Associação de apoio as Comunidades Amazônicas

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADORES DE MENORES DE 18 ANOS**

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS TIPO DISPENSA Nº 011/2025**, e com fins do disposto na lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx. **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, **declara**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação de preço e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## ANEXO V

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

#### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS TIPO DISPENSA Nº 011/2025

##### DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone, E-mail e CNPJ:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção, aferidos pelo regime de mensalidade, e ficara à disposição da instituição, esse processo é executado com recursos financeiros por meio do Termo de Fomento nº 962930/2024, cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência Anexo I.

LOTE 01			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO 10 MESES
Locação de Computador tipo notebook com no mínimo Core i5-10210U 4GB 512 SSD Tela Full HD 15.6" Windows 11, inclui ainda teclado e mouse, e Pacote Office contendo no mínimo Word, Outlook, Excel e Power Point e antivírus, cujas especificações em anexo ao termo de referência.	5	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
Projetores Epson Powerlite E20 Xga 3400 Lumens Cor Branco 110V/220V	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Impressora 3x1 Multifuncional tipo Epson Ecotank L3250 Wifi Biv Cor Preto 100V/240V	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ XXXX</b>	<b>R\$ XXX</b>

Valor total da proposta por extenso: R\$ ..... (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS TIPO DISPENSA Nº 011/2025**

A ..... (empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº ....., para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da cotação de preço referida em epígrafe.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0xxxxx/2025

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMUNIDADE AMAZÔNICA E A EMPRESA XXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES AMAZONICAS, com Sede: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade- SSP/PA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, , com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente como **"CONTRATADA"**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas e atendendo ao previsto no instrumento Firmado por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**, conforme previsto no termo dos incisos XIX e XX do art. 42 em consonância com os arts. 45 e 46, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts. 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção, aferidos pelo regime de mensalidade, e ficara à disposição da instituição, esse processo é executado com recursos financeiros por meio do Termo de Fomento nº 962930/2024.**

#### Subcláusula Primeira

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites estabelecidos em lei e normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA irá apresentar os seguintes equipamentos conforme a proposta ora apresentada o qual é parte integrante deste contrato e de acordo abaixo descrito:

##### Processador

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



**Sistema Operacional:**

**Memória**

**HD - Disco Rígido**

**Multimídia**

**Placa de Vídeo**

**Placa de Som**

**Placa de Rede**

**Mouse**

**Teclado**

**Portas USB:**

**Antivírus:**

**Garantia**

**Instalação**

**Monitor**

**Projektor**

**Quantidade**

**Sistema de imagem:**

**Formato de imagem:**

**Tamanho da imagem:**

**Resolução original:**

**Resolução:**

**Distância de projeção:**

**Interface:)**

**Tensão de entrada: Bivolt**

**Consumo de energia:**

**Coluna:**

**Cabo de energia**

**Controle remoto**

**Manual do utilizador**

**Impressora multifuncional**

**Quantidade**

**tipo**

**Wifi**

**Tensão de entrada: Bivolt**

**Subcláusula Segunda**

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto proposto de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## CLÁUSULA TERCEIRA DA CESSÃO EM COMODATO

A CONTRATADA/COMODANTE deverá disponibilizar xx (xxxx) aparelhos em comodato à CONTRATANTE/COMODATÁRIA, sem nenhum ônus, devendo os mesmos serem substituídos no mínimo a cada 10 (dez) meses, quando da renovação do presente contrato ou retirados após finalização do contrato.

### Subcláusula Segunda

Obriga-se a CONTRATANTE/COMODATÁRIA:

- a) Utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os aparelhos de propriedade da CONTRATADA/COMODANTE, ora cedidos em COMODATO;
- b) Usar os equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam a Comunidade Amazônica.
- c) Devolver, imediatamente, à CONTRATADA/COMODANTE os equipamentos locados, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los;
- d) Pagar à CONTRATADA/COMODANTE, a critério da mesma, o valor atualizado dos aparelhos acrescidos de todos os impostos devidos, ou o montante correspondente a eventual dano causado aos mesmos, caso venham eles se deteriorarem ou ficarem total ou parcialmente inutilizados, por dolo ou culpa de CONTRATANTE/COMODATÁRIA.

### Subcláusula Terceira

Obriga-se a CONTRATADA/COMODANTE a recolher os aparelhos de sua propriedade, cedido em comodato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término do Contrato ou na hipótese de rescisão contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**III.1.** A CONTRATADA, terá o prazo de **10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, atendendo às demandas constante na clausula segunda do presente contrato, dando suporte necessário às atividades especificadas, para a cabal execução do objeto.

**III.2.** Os serviços a serem executados no âmbito deste Contrato observarão os objetivos, a descrição e as demais condicionantes constantes da proposta da concorrente, o qual será considerado parte integrante deste contrato para todos os efeitos.

**III.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes, por igual período não ultrapassando o limite máximo de 60 meses estabelecidos em lei.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**IV.1.** Os RECURSOS FINANCEIROS necessários à consecução do objeto no valor global de R\$ **xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx reais)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, além dos impostos, o qual será pago em conformidade com o cronograma de desembolso discriminado na proposta em anexo, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário no **Banco xxxx AG. xxxx Conta Corrente xxxx**, em nome e em favor da CONTRATADA.

O valor a ser pago será apurado e faturado após a entrega e aprovação dos serviços conforme descrito na clausula segunda deste contrato.

**IV.2.** O **CONTRATANTE** efetuará, quando do desembolso dos recursos estabelecidos no item **IV.1** deste contrato, o recolhimento dos valores correspondentes às obrigações fiscais cujo recolhimento lhe seja compulsório, nos valores que serão declarados e informados à **CONTRATADA**.

**IV.3.** Sobre o valor bruto, referido no item **IV.1.** supra serão recolhidos os valores dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal incidentes sobre o PAGAMENTO, devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços OBJETO deste.

**IV.4.** Correm exclusivamente à conta da **CONTRATADA** os demais impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal devidos pelo prestador de serviços autônomo, na forma da legislação aplicável.

**IV.5.** O pagamento será efetuado de acordo com os aceites dos serviços da **CONTRATANTE** relacionados a locação dos equipamentos pela **CONTRATADA**, e após a entrega de notas fiscais dos serviços descritos neste contrato.

**IV.6.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do **TERMO DE FOMENTO nº 962930/2024**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à Contratada, por meio da **COMUNIDADE AMAZONICA**, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o 10º dia útil após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônica, acompanhadas das certidões previstas no **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS TIPO DISPENSA Nº 011/2025**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos serviços realizados e mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônica, até o 10º dia útil de cada mês a ser desembolsado seguindo o cronograma constante na Subcláusula Primeira da clausula sexta deste contrato.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, subsidiária de acordo a lei 14.133/21.

### **PARAGRAFO SEGUNDO – DA RESCISÃO**

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



inexequível, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a **CONTRATANTE** e para a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SETÍMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Da contratada:**

7.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Comunidade Amazônica, quando da execução dos serviços contratados;

7.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados a Comunidade Amazônica e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

7.1.3. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.1.4. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda a Comunidade Amazônica isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

7.1.5. Manter atualizada a habilitação exigida;

7.1.7. Fornecer e executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato;

7.1.8. Cumprir todas as atividades designadas no presente contrato;

7.1.9. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré-acordados entre as partes.

7.1.11. Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;

7.1.12. Garantir que os Equipamentos fornecidos à **CONTRATANTE**, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da **CONTRATANTE**;

7.1.13. Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

- a) Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



- b) Em até 24 (vinte e quatro) horas para os chamados relativos ao acesso à internet dedicado, sempre em horário comercial;
  - c) Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.
  - d) Serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades.
    - i. Software:
      - a. Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet);
      - b. Detecção e auxílio na remoção de vírus;
    - ii. Hardware
    - iii. Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede; modem, etc);
    - iv. Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.
    - v. Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
    - vi. Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados ao Equipamento;
    - vii. Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.
- 7.1.14. Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.
- 7.1.15. Prazo de entrega deverá ser até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 dias mediante justificativa.
- 7.1.16. Manter para a recepção dos pedidos de ordem técnica um número de telefone fixo, um e-mail e um número de linha móvel pessoal de caráter permanente. No caso de mudança dos profissionais envolvidos, a Contratada deverá comunicar de imediato todos os órgãos, envolvidos no processo;
- 7.1.16. Efetuar a entrega dos equipamentos na Sala Administrativa da Comunidade Amazônica, aos cuidados do Gestor do Contrato que será designado pela CONTRATANTE;
- 7.1.18. Caso haja necessidade de manutenção do equipamento a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro nas mesmas especificações no prazo de 24 horas antes da coleta.
- 7.1.19. Caso se verifique a necessidade de manutenção, a empresa deverá comunicar a Comunidade Amazônica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, e ainda deverá a realizar a substituição por outro igual ou similar até a entrega do equipamento locado mantido.
- 7.1.20. Todos os custos com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locado deverá ser por conta da Contratada.

## 7.2. Da Contratante:

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



7.2.1. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

7.2.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

7.2.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos, devidamente atestadas nos prazos fixados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1) Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração da Comunidade Amazônica.

2) O representante da Comunidade Amazônica anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

3) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Comunidade Amazônica, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4) A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pela Comunidade Amazônica.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

i. Advertência;

ii. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

iii. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,

iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pela Comunidade Amazônica a incapacidade por parte da **CONTRATADA**, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

v. Suspensão do direito de contratar com a Comunidade Amazônica, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato dar-se-á subsidiariamente de acordo com o que estabelece a lei 14.133/2021 e demais leis e decretos descrito no preâmbulo deste contrato.

**Subcláusula Primeira - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa, nos seguintes casos:**

- 1) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos; 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.
- 2) A rescisão do Contrato poderá ser:
- 3) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 4) Amigável, por acordo entre as partes;
- 5) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 6) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Segunda** - Em caso de rescisão por parte da **CONTRATADA**, fica assegurado a Comunidade Amazônica o direito de não realizar os pagamentos ainda vindouros e o ressarcimento dos valores caso tenham sido pagos referente aos serviços ainda não executados, além das sanções administrativas e judiciárias aplicáveis.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos das sanções nos casos de rescisão, previstos neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** e/ou de seus clientes que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste contrato, sejam elas de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, a qualquer tempo, sob as penas da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE**

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



A **CONTRATADA** compromete-se a manter a integridade nas relações, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

A Comunidade Amazônica sugere a **CONTRATADA** adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e da poluição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS**

A Associação de Apoio as Comunidades Amazônicas caso necessário poderá divulgar o nome, dados e imagem do **CONTRATADO**, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade e assinado pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

Fica eleito o Foro da comarca de Igarapé-Miri, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

E por estarem assim justos e **CONTRATADOS**, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**